

Galp Energia, SGPS, S.A.
Sociedade aberta
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa
Capital social: 829.250.635 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Pessoa coletiva n.º 504 499 777

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL 16 DE ABRIL DE 2015

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários aplicáveis, convoco a Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. ("Galp Energia" ou "Sociedade") para reunir no próximo dia 16 de abril de 2015, pelas 10 horas e 30 minutos, no Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas da Sociedade respeitantes ao exercício de 2014, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal.
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2014.
- Ratificar a cooptação do Eng. Thore E. Kristiansen como vogal do Conselho de Administração da Sociedade.
- **4.** Ratificar a cooptação da Dra. Raquel Vunge como vogal do Conselho de Administração da Sociedade.

- 5. Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- **6.** Proceder à apreciação geral do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 7. Proceder à apreciação geral do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 8. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade para o mandato relativo ao quadriénio de 2015-2018.
- Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o mandato relativo ao quadriénio de 2015-2018.
- 10. Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o mandato relativo ao quadriénio de 2015-2018.
- 11. Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade para o mandato relativo ao quadriénio de 2015-2018.
- 12. Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Remunerações da Sociedade para o mandato relativo ao quadriénio de 2015-2018.
- 13. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

- 14. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades participadas.
- 15. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas.

Lisboa, 24 de março de 2015

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Daniel Proença de Carvalho



Informação aos Acionistas

I. Participação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto na legislação em vigor e nos estatutos, têm direito a participar, discutir e votar na Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 todos os acionistas relativamente aos quais se verifiquem cumulativamente os seguintes factos:

- Até às 00:00 horas (WET) do dia 9 de abril de 2015 (a "Data de Registo"), correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral, sejam titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira um voto;
- b) Até às 23:59 horas (WET) do dia 8 de abril de 2015 tenham declarado, por escrito, (i) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e (ii) ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta, a sua intenção em participar na Assembleia Geral de 16 de abril de 2015, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponibilizado no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com) ou o correio eletrónico assembleiageral@galpenergia.com;
- c) O respetivo intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 nos termos da alínea b) supra, tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WET) da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WET) da Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico ag@galpenergia.com.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WET) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral nos termos da alínea b) supra, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, no caso da comunicação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico ag@galpenergia.com.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) supra, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WET) da Data de Registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.

A cada ação corresponde um voto.

II. Direito à Informação em Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permita formar uma opinião fundamentada sobre o assunto constante da ordem do dia.



As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.

III. Direito de Inclusão de Assuntos na Ordem do Dia

Podem os acionistas que, nos termos do artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários, possuam, pelo menos, 2% do capital social, requerer que sejam incluídos novos assuntos na convocatória da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015. Este requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação desta convocatória, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, devendo tais assuntos e propostas de deliberação ser divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação desta convocatória logo que possível, com o prazo limite das 00:00 horas (WET) da Data de Registo.

IV. Direito de Apresentação de Propostas de Deliberação

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem do dia da presente convocatória ou que a esta venham a ser aditados, devendo este requerimento ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação desta convocatória ou de respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação, devendo tais propostas de deliberação e informação ser divulgadas, logo que possível, aos acionistas, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória até 10 (dez) dias antes de 16 de abril de 2015.

Não sendo satisfeitos os requerimentos acima referidos, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais.

V. Representação em Assembleia Geral

Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito, acompanhada de documento de identificação.

Os acionistas que pretendam fazer-se representar na assembleia devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao final do dia 10 de abril de 2015 e apresentar na sede da Sociedade os instrumentos de representação.

Para o efeito, os acionistas podem obter no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com) o modelo de carta de representação a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual pode ser remetido por correio eletrónico para o endereço aq@galpenergia.com.

VI. Voto por Correspondência Postal ou Eletrónica

Nos termos do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e 10.º dos Estatutos da Sociedade, os acionistas podem exercer o direito de voto por correspondência. O acionista poderá dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma solicitação para envio do boletim de voto, a qual se recomenda que seja entregue na sede da Sociedade até ao dia 9 de abril de 2015, da qual conste a morada para onde deva ser remetido o boletim de voto.



Em alternativa, os acionistas podem obter o boletim de voto no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com). Neste caso, não será necessário o envio da comunicação acima referida.

Os acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia, mediante boletim de voto, no qual aponham assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação nacional ou estrangeiro, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviado por correio registado com aviso de receção para a sede da Sociedade ou por correspondência eletrónica.

Em caso de voto por meios eletrónicos, os acionistas devem indicar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através do sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com), de acordo com o modelo de comunicação nele constante, ou mediante solicitação na sede social, até ao dia 9 de abril de 2015. Subsequentemente, será remetida uma carta registada, endereçada para a morada constante da declaração emitida pelo intermediário financeiro encarregue do registo das ações, com a indicação do endereço eletrónico a utilizar para exercício do direito de voto e um código secreto (password) que deverá ser mencionado na mensagem de correio eletrónico utilizada para exercício do direito de voto.

O boletim de voto, conforme modelo que pode ser obtido no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com), deve ser remetido por via postal ou eletrónica, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do acionista ou, no caso de acionista que seja pessoa coletiva, deverá ser assinado por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.

As comunicações para exercício do direito de voto por correspondência postal ou eletrónica devem ser recebidas na sede da Sociedade até ao dia 15 de abril de 2015.

O envio do boletim de voto não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até ao fim do dia correspondente à Data de Registo, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WET) da Data de Registo.

Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- a) a indicação do ponto ou pontos da ordem do dia a que respeita;
- b) a proposta concreta a que se destina;
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

As comunicações para exercício do direito de voto serão abertas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no início dos trabalhos, contando os votos emitidos por correspondência postal ou eletrónica para a verificação do quórum constitutivo da assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado no ponto a que disser respeito.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.

A presença na Assembleia Geral do acionista ou representante do acionista que votou por correspondência será entendida como revogação do respetivo voto por correspondência.



Nos prazos legais, estarão disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Galp Energia na Internet (www.galpenergia.com) os elementos de informação para a Assembleia Geral, previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

Esta informação (incluindo os boletins de voto) pode, igualmente, ser solicitada por escrito, para a sede da Sociedade, ou para o endereço eletrónico $\underline{ag@galpenergia.com}$.

Na data da publicação da convocatória da Assembleia Geral, os elementos informativos poderão igualmente ser consultados no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt.

Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser enviadas para "Assembleia Geral Anual – 16 de abril de 2015, Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 13.º Andar – 1600-209 Lisboa" ou para o endereço eletrónico ag@galpenergia.com.